

Lei nº 569/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdias "Famescam", nas bases do contrato em anexo, para avaliar a dois (2) estudantes.

Artº 2º A Prefeitura desembolsará a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) que serão pagos na forma da cláusula 2ª do contrato em anexo.

Artº 3º As obrigações dos bolsistas, obedecerão as normas contidas no contrato, sendo que qualquer quebra do contrato, implicará em sua imediata cessação.

Artº 4º Os recursos para atender o que dispõe o artº 2º desta Lei, será em obediência ao disposto no artigo 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320 de 17/3/64.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Compre-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 15 de abril de 1970

Rego e Publi, hoje, nesta
Secretaria, em 15/04/70

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal